



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÊ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - BOLAS/REDES DIVERSAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
1	BOLA BASQUETE OFICIAL	50	UNIDADE
2	BOLA DE BASQUETE TIPO PENALTY	100	UNIDADE
3	BOLA DE CAMPO	40	UNIDADE
4	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	30	UNIDADE
5	BOLA DE FUTSAL	130	UNIDADE
6	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	100	UNIDADE
7	BOLA DE HANDBALL H3L	20	UNIDADE
8	BOLA DE PING PONG TIPO SUNFLEX	100	UNIDADE
9	BOLA DE VOLLEYBALL	100	UNIDADE
10	BOLA DE VÔLLEYBALL DE AREIA	80	UNIDADE
11	REDÃO DE ARENA	2000	M ²
12	REDE DE FUTSAL	100	PAR
13	REDE DE VÔLLEYBALL	50	UNIDADE
14	REDE DE VÔLLEYBALL TIPO MASTER	30	UNIDADE
15	REDE PARA BASKETBAAL	70	PAR
16	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO	50	PAR
17	REDE PARA PING PONG	20	UNIDADE
LOTE 02 - JOGOS VARIADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
18	JOGO DE DAMAS ADULTO	80	UNIDADE
19	JOGO DE DAMAS PARA ADOLESCENTES 15 A 17 ANOS	50	UNIDADE
20	JOGO DE DOMONÓ P/ CRIANÇAS 07 A 15 ANOS	50	UNIDADE
21	JOGO DE QUEBRA CABEÇA ADULTO	70	UNIDADE
22	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA P/ CRIANÇAS 7 A 15 ANOS	70	UNIDADE
23	JOGO DE QUEBRA-CABEÇA PARA ADOLESCENTES 15 A 17 ANOS	60	UNIDADE
24	JOGO EDUCATIVO VARIADOS ADULTO	80	UNIDADE
LOTE 03 - TROFÉIS/MEDALHAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
25	TROFÉU 1,20MT	20	UNIDADE
26	TROFÉU 1,40MT	30	UNIDADE
27	TROFÉU 1MT	30	UNIDADE
28	TROFÉU 60CM	80	UNIDADE
29	TROFÉU 80CM	30	UNIDADE
30	TROFÉU DE 1º LUGAR 20CM	160	UNIDADE
31	TROFÉU DE 1º LUGAR 30CM	80	UNIDADE
32	TROFÉU DE 1º LUGAR 50CM	80	UNIDADE
33	TROFÉU DE 2º LUGAR 30CM	80	UNIDADE
34	TROFÉU EM ACRÍLICO	30	UNIDADE
35	MEDALHA DE 1º LUGAR 30 CM	250	UNIDADE
36	MEDALHA DE 1º LUGAR DOURADA	300	UNIDADE
37	MEDALHA DE 2º LUGAR 30 CM	250	UNIDADE
38	MEDALHA DE 2º LUGAR PRATA	300	UNIDADE



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



LOTE 04 - UNIFORMES/ MATERIAL DE PROTEÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
39	CALÇA PARA GOLEIRO	30	UNIDADE
40	CALÇÃO ESPORTIVO	100	UNIDADE
41	CAMISA DE FUTEBOL DE MALHA	100	UNIDADE
42	CAMISA PARA BASQUETEBOL	100	UNIDADE
43	CAMISA PARA VÔLLEYBALL	100	UNIDADE
44	TORNOZELEIRA	30	UNIDADE
45	LUVA PARA GOLEIRO	30	PAR
46	LUVA PARA GOLEIRO TIPO FUTSAL	50	PAR
47	CANELEIRA ADULTO	50	PAR
48	COTOVELEIRA PARA GOLEIRO	30	PAR
49	COLETE PARA FUTSAL CORES DIFERENTES	100	UNIDADE
50	MEIÃO PARA FUTEBOL	100	UNIDADE

LOTE 05 -MATERIAIS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI
51	APITO INÓX	55	UNIDADE
52	APITO PARA ÁRBITRO EM INÓX	50	UNIDADE
53	BANDEIRINHA PARA AUXILIAR DE FUTEBOL	80	UNIDADE
54	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL	65	UNIDADE
55	BOMBA PARA ENCHER BOLA DE FUTEBOL COM VALVULA	30	UNIDADE
56	CARTÃO PARA ÁRBITRO	50	JOGO
57	CONES	70	PEÇA
58	CORDA DE NYLON	120	METRO
59	FITA DE MARCAÇÃO DE FUTEBOL DE ARREIA	30	ROLO
60	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI DE ARREIA	30	ROLO
61	HASTES PARA REDE DE VÔLLEYBALL	20	PAR
62	RAQUETE DE PING PONG	50	PAR



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2305.02/2017**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCATIVO ESPORTIVO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS-PAIF E SCFV) DO MUNICIPIO DE QUIXERÊ..

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	MARCA	VR. UNI	VR. EXTENSO	VR. PARCIAL	VR. EXTENSO
01								
02								
03								
XXX								
TOTAL LOTE – XXXXX								

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

FONE:

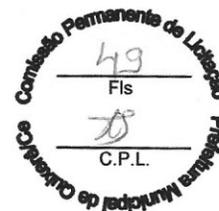
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaramos ainda que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a EXPRESSÃO da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

ANEXO III – A DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Modelo nº 02 (Juntar com os documentos apresentados para credenciamento)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no Pregão Presencial nº 2305.02/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCATIVO ESPORTIVO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS-PAIF E SCFV) DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ., e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 2305.02/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ,
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE
....., COM
....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Quixeré-Ce, através da Secretaria, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Zacarias, 332 – Centro - Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de, Sr.(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 2305.02/2017, Processo nº 2305.02/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1-Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo(a) Secretário(a) de _____ do Município de Quixeré – CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EDUCATIVO ESPORTIVO A SEREM DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA EDUCAÇÃO (FUNDEB) E TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (CRAS-PAIF E SCFV) DO MUNICIPIO DE QUIXERE..

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ”



4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela SECRETARIA DE _____, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1-Entregar o objeto do Contrato, no almoxarifado no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4-Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;

5.5-Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela SECRETARIA DE _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1-O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2-O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da SECRETARIA DE _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pela SECRETARIA DE _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

CLAUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária nº

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO
------------------------	---------



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



0503.12.361.1202.2.031	EDUCAÇÃO – ENS. FUNDAMENTAL
1201.08.244.0802.2.072	FMAS – S. DE CONV. E FORT. DE VÍNCULO - SCFV
1201.08.244.0803.2.075	FMAS – CRAS/PAIF

, elemento de despesa 33.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1-Os preços são firmes e irredutíveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1-O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÊ



promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1-A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assin/am o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, ____ de _____ de 2017.

Ordenador(a) de Despesa
Cargo do Ordenador(a) de Despesa
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: